



PROJETO DE LEI Nº 030/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências”.

VALÉRIO ERNESTO MARCON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Programa: 013 – ENSINO FUNDAMENTAL

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Recurso: 1113 – FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

Ação: TRANSPORTE ESCOLAR COM FNDE/PNAT

Projeto: 2.050 – TRANSPORTE ESCOLAR COM FNDE/PNAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
--	---------------

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

Projeto: 2.050 – TRANSPORTE ESCOLAR COM FNDE/PNAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (247)	R\$ 15.000,00
---	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 27 de agosto de 2020.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 030/2020 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 030/2020 que **“autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências”**.

Faz-se necessária a abertura de Créditos Adicionais Especiais para que sejam incluídas no Orçamento as despesas para o Projeto Atividade já existente (Transporte Escolar com FNDE/PNAT) em nosso orçamento. A criação desta despesa é fundamental para que com os recursos possamos custear a manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Desta forma a rubrica orçamentária para os serviços de pessoa jurídica já existem em nosso orçamento, necessitando da abertura de créditos para as aquisições.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 27 de agosto de 2020.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
ROSANE PEREIRA DE SOUZA
Digníssima Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.